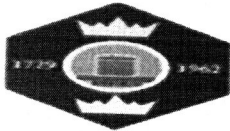


PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Nº.001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.

MODALIDADE: DISPENSA 001/2019.



MEMORANDO INTERNO

Data: 18/01/2019
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. José Edmilson Vieira da Silva
De: Secretaria da Câmara
RE: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo.

Senhor Presidente,

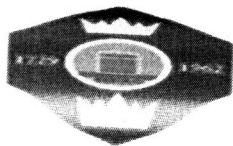
Tendo em vista a necessidade e a obrigatoriedade dos serviços contábeis para o Poder Legislativo Municipal, para atender as exigências constitucionais e a Lei de acesso a Informação, solicito de Vossa Excelência que digno-se de examinar a possibilidade de contratar uma empresa para os fins a que se propõe, buscando junto ao presidente da Câmara a devida autorização.

Termo em que aguardo deferimento para desenvolver as providências de praxe.

Berilo - MG, 18 de janeiro de 2019.


Alaíde Maria Gomes Fonseca

Setor Administrativo




SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

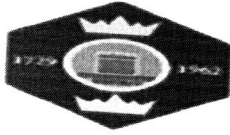
Exmo. Sr.,
Silvano Esteves de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de Berilo - MG

Conforme se sabe, os serviços contábeis são essenciais à rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter nos quadros de servidores desta Casa de Leis o cargo de Contabilista, é **necessário a contratação** de uma empresa para as finalidades do Legislativo Municipal. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a **escolha** da empresa seja norteadada pela **experiência em Contabilidade Pública**.

O prazo de contratação deverá ser de 05 (cinco) meses, com início em 21 de janeiro de 2019 finalizando em 21 de junho de 2019. Assim, considerando a estimativa do valor mensal e o prazo de vigência do contrato, a contratação é efetuada por dispensa *de licitação*, como é praxe em todos os órgãos da mesma estirpe.

A *Dotação Orçamentária* a ser utilizada para alocação das despesas neste exercício de 2019 será a seguinte: 010201.01.122.0001.2006 – 33.90.39-00 – *Manutenção das Atividades da Câmara - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

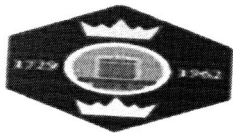
ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública

Os serviços de assessoria contábil na gestão pública que pleiteamos contratação consiste, basicamente, na:

- Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;
- Apuração de balancetes mensais, na forma estabelecida pelo TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicada pelo Poder Executivo, através do siconfi;
- Apuração semestral do Relatório de Gestão Fiscal para autuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária-financeira para a consolidação ao Balanço Anual de 2019 do Município de Berilo;
- Envio dos Relatórios via Sicom;
- **Assessoria nas aquisições e contratações, e na avaliação dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual, Projetos de Lei de Crédito Adicional Especial orçamentário, e outras proposições que necessitarem de supervisão contábil.**

Berilo (MG) 18 de janeiro de 2019.

José Edmilson Vieira da Silva
José Edmilson Vieira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMUNICAÇÃO INTERNA


Data: 18/01/2019
Para: Setor Administrativo
A/C: Sra. Alaide Maria Gomes Fonseca
De: Presidente da Câmara Municipal
RE: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo.

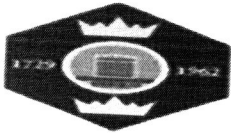
Ilma. Sra.,

Diante da solicitação encaminhada, expondo a necessidade e a obrigatoriedade dos serviços contábeis para o Poder Legislativo Municipal, para atender as exigências constitucionais e a Lei de acesso a Informação, solicito de vossa senhoria que digne-se de adotar as seguintes providências:

- Informar quanto à existência de disponibilidade financeira para fazer face à despesa a ser suportada com a eventual contratação do serviço;
- Tendo em vista a modalidade licitatória, consultar os arquivos da Câmara Municipal e verificar a existência de empresa que atenda aos requisitos indicados no termo de referência;
- Informar a existência de compatibilidade com o orçamento vigente, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

Berilo - MG, 18 de janeiro de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal



**DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA SUPORTAR A DESPESA.**

Interessado: Comissão Permanente de Licitação/Presidente da Câmara

Processo de Licitação: Nº 01 /2019

Modalidade: Dispensa Nº 01 /2019

Objeto do Processo Licitatório: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica: 010201.01.122.0001.2006 – 33.90.39-00 – Manutenção das Atividades da Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

O orçamento vigente acoberta a despesa proposta, isto é, a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, para a Câmara Municipal de Berilo, bem como suporta o impacto financeiro.

Berilo – MG, 18 de janeiro de 2019.

Alaide Maria Gomes Fonseca

Setor Administrativo



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

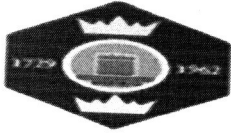
ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública Observando as ações elencados no “Termo de Referência dos Serviços”, constante no bojo deste processo, que a escolha da entidade para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Gestão Pública, deve ser norteadada pela experiência para atuação na Administração Pública.

Assim, face à particularidade e natureza dos serviços, experiência em Contabilidade e Gestão Pública prestada a Câmara Municipal e a outras entidades públicas, **levou a escolha da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA - ME**, que tem como sócio-proprietário o Sr. Humberto Carlos Freire, Contador que, além da experiência de mais de 25 (vinte e cinco) anos na Gestão Pública, é detentor de grande capacidade em gestão pública, conseguida com realização de diversos cursos e graduação na área.

Berilo – MG, 18 de janeiro de 2019.


Alaide Maria Gomes Fonseca

Setor Administrativo



LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública

Para determinação retribuição financeira dos serviços de assessoria contábil na gestão pública, levou-se em conta o valor pago no exercício de 2016 à assessoria contábil desta Casa de Leis, que perfazia o valor de **R\$ 3.128,00** (Três mil cento e vinte e oito reais).

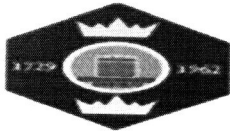
Assim, considerando que o valor mensal pactuado com a empresa VIEIRA E FREIRE LTDA - ME, perfaz **R\$ 3.128,00** (Três mil cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando **R\$ 15.640,00** (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais), observa-se esta dentro do valor praticado no mercado.

Sendo, portanto, o valor é conveniente para retribuição dos serviços a contratada.

Berilo - MG, 18 de janeiro de 2019.


Alaide Maria Gomes Fonseca

Setor Administrativo



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública

Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a contratação da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA – ME, especializada em Administração Pública, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso de **R\$ 3.128,00** (Três mil, cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando **R\$ 15.640,00** (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais) dos cinco meses, **não ocasionará impacto orçamentário-financeiro** por tratar-se contratação em substituição a serviços de natureza continuada.

Berilo – MG, 18 de janeiro de 2019.

Alaide Maria Gomes Fonseca
Setor Administrativo



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública.

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA - ME, para assessoria contábil na gestão pública, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária na rubrica: 010201.01.122.0001.2006 - 33.90.39-00 - Manutenção das Atividades da Câmara - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Berilo - MG, 18 de janeiro de 2019.

Alaide Maria Gomes Fonseca

Setor Administrativo




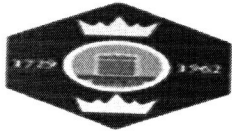
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Assessoria Contábil na Gestão Pública.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação da contratação dos Serviços de Assessoria Contábil em Gestão Pública, relacionados no Termo de Referência, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário-financeiro despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA - ME., para prestação de serviços de assessoria contábil na Gestão Pública, por dispensa de licitação.

Berilo, 18 de janeiro de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente De Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2019

LOCA/DATA: Berilo, em 18 de janeiro de 2019.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, sobre a Contratação de Serviços Contábeis para atendimento do Poder Legislativo Municipal.

Do exposto, exsurge a necessidade e a conveniência da contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços acima mencionada.

Para esse fim foi realizada uma pesquisa de mercado, obtendo os valores acima do oferecido pela empresa Vieira e Freire Ltda – ME.

Em que pese à regra geral para licitar, existem as hipóteses excepcionais, dentre eles os casos de dispensa e inexigibilidade que estão dispostos nos artigos 24 e 25, respectivamente, da Lei supramencionada.

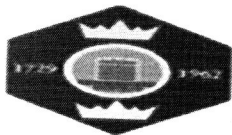
As hipóteses elencadas no artigo 24 (hipóteses de dispensa) são taxativas, não podendo a Administração criar outras diferentes daquelas já previstas, assim sendo, se houver dúvidas a respeito da exigência, ou não, de licitar, deve-se realizar o certame, optando pela regra geral, contudo, cumpre observar o interesse público, já que algumas vezes, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”, como nos casos de dispensa nas licitações de baixo valor (art. 24, inc. I da Lei n. 8.666/93).

E, para os pressupostos de inexigibilidade (art. 25) a lei é meramente exemplificativa. Neste caso, verifica-se que existe inviabilidade de competição, cabendo ao administrador, de forma motivada e vinculada, amparado na lei, contratar diretamente com o fornecedor, uma vez que há impossibilidade de ocorrer o processo licitatório.

A respeito dos casos de dispensa e os de inexigibilidade, dispõe a eminente doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 18ª Ed. São Paulo: Atlas. 2005. p. 322)

A dispensa da licitação não acarreta a exigência das demais formalidades que a contratação exige, a saber: **projeto, especificações, concursos hábeis para a despesa, instrumento escrito, qualificação técnica e idoneidade financeira.**



Ressalta-se, ainda, que em ambos os casos (dispensa ou inexigibilidade), o administrador deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública pela Constituição Federal, além daqueles princípios aplicáveis na Lei de licitações (interesse público, economicidade, dentre outros).

Na mesma linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini: Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras). (CITADINI, Antônio Roque. Comentários e Jurisprudência Sobre a Lei de Licitações Públicas. 3ª ed., São Paulo: Max Limonad, 1999).

Assim, diante da pesquisa de mercado realizada e a capacidade e larga experiência, que demonstra a empresa Vieira e Freire Ltda - ME, dos Ilustres profissionais que a compõem, a referida empresa preenche os requisitos necessários ao atendimento da necessidade apontada.

Cabe esclarecer que existe fonte de recurso orçamentário e financeiro para acobertar a despesa. FONTE DE RECURSOS: categoria econômica: 010201.01.122.0001.2006 – 33.90.39-00 – Manutenção das Atividades da Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Assim sendo, justificando no interesse público, na complexidade do assunto e na real necessidade e premência, é que opino pela contratação da nominada empresa, para a execução dos serviços elencados.

Em sendo este o entendimento de Vossa Excelência, a contratação dar-se-á através de dispensa de licitação, nos termos disposto no artigo 24, inciso II, d Lei nº 8.666/93 que rege a matéria.

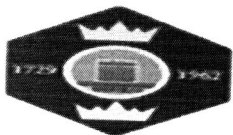
O valor da contratação será de **R\$ 3.128,00** (Três mil, cento e vinte oito reais) mensais, pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

É o parecer.


Dr. João Adilson Rodrigues Mendes

OAB/MG - 157.138

Assessor Jurídico



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, composta pelos membros: **José Edmilson Vieira da Silva, Alaíde Maria Gomes Fonseca e João Adilson Rodrigues Mendes**, nomeados que foram através da Portaria nº 03/2019 da Câmara Municipal de Berilo, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública, para Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil.

CONSIDERANDO o risco que Administração Pública incorrer em situação irregular de não realizar os serviços contábeis com total competência.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, posto que: "para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Presidente da Câmara, de efetivo controle de despesas e a contenção de gastos na Câmara Municipal de Berilo, o que foi enfático em determinar que mesmo em caso de dispensa fosse sempre levado em consideração a maior vantagem para o erário público;

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação para a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo. A Comissão Permanente de Licitação, concluiu também que a prestação de serviços ora mencionada, obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior vantagem para administração da Câmara Municipal.

1- OBJETO

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo.

2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A prestação de serviços nas condições mencionadas configura-se como a mais conveniente para a Administração da Câmara Municipal, posto que possibilite ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.



3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A Regra geral determina que para contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

O objetivo da Licitação Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do processo licitatório, garantir a seleção da proposta que se constitua mais vantajosa para Administração Pública, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.

O art. 3º da Lei 8.666/93, diz que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Evidentemente, todo e qualquer processo de licitação pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais vantajoso para a Câmara Municipal de Berilo, sem contudo constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação, uma vez tratar-se de dispensa em conformidade com o inciso II art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

4 – DA CONCLUSÃO

De tudo que foi exposto, conclui-se que a prestação de serviços, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para a Câmara Municipal.



5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros, convergem no entendimento de que a prestação de serviços especificado acima, de forma direta, não fere aos princípios básicos que norteiam a administração pública.

Com Tais fundamentos, DECRETAM a Dispensa de Licitação Pública para prestação dos serviços acima descritos.

6 – DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, remeta-se o presente processo à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

7 – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o principio da publicidade dos atos administrativos, determina a CPL que seja publicado o extrato do presente processo, tão logo seja ratificado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da dispensa de Licitação Pública, para contratação dos serviços já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação procederá a formalização de todo processo, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

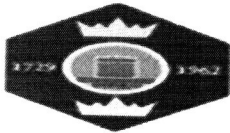
E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Berilo, 18 de janeiro de 2019.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e observados os preços de mercado, dispensa com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, a favor da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA - ME, justificado pelo valor do contrato a ser celebrado o qual se limita num patamar abaixo do estipulado no inciso II artigo 24 da lei 8.666/93.

A escolha recaiu numa empresa idônea e de reconhecido nome na área de prestação de serviços, de larga experiência no mercado, e ouvidas as Câmaras Municipais dos municípios vizinhos. Ademais o valor proposto é consoante com a realidade dos preços praticados noutros parlamentos consultados.

Além do mais há de se sopesar a necessidade de contratação de uma empresa, para respaldar o Parlamento Municipal. Diante do exposto, concluímos que não há impedimento para contratação da empresa, resguardado os princípios da moralidade e da probidade administrativa.

Berilo (MG), 18 de Janeiro de 2019.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Silvano Esteves de Souza** doravante denominada **PRIMEIRA CONTRATANTE** e de outro, a Empresa Vieira e Freire Ltda, denominado **SEGUNDO CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

Contrato de Prestação **DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.700.454/0001-08, com endereço Rua José Simões Costa, nº 25 – Centro, Berilo/MG, CEP: 57.525-000, representada pelo seu presidente, o **Sr. Silvano Esteves de Souza**, inscrito no CPF: 196.449.978-08 e Cédula de Identidade RG nº 30.901.333, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; e a Empresa Vieira e Freire Ltda, estabelecida á Rua Manoel Fulgêncio, 192 – B, Centro, na cidade de Minas Novas - MG, inscrita no CNPJ 04.275.862\0001-88., representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Humberto Carlos Freire, portador do CPF 497.975.906-82 e identidade M 2.081.239, residente e domiciliando na Rua Chapada do Norte, 250, Bairro Saudade, na cidade de Minas Novas - MG doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação vincula-se ao Processo de Licitação nº 001/2019, modalidade Dispensa 01/2019 regendo-se pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação da administração do ente público, contratante, conforme processo licitatório 01/2019.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

A empresa deverá prestar os serviços, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito de prestar os serviços, que neste caso poderá optar por outra.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 21 de junho do corrente ano, contados da data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato é de **R\$ 3.128,00** (Tres mil, cento e vinte e oito reais) ensais.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 – Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.3.2 - O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência, após devidamente empenhada a despesa e descontos referidos em leis específica.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 010201.01.122.0001.2006 – 33.90.39-00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica,, constante no orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.

5.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 - cumprir fielmente os prazos para entrega e aceitação expressos na Cláusula Segunda deste instrumento legal;

5.6 – A Empresa prestará os serviços na sede do Legislativo Municipal, em seu escritório ou onde este ou suas Comissões se reunirem, nas datas previamente estabelecidas pelo Contratante;



5.7 - Atender a consultas dos parlamentares, em seus escritórios respectivos, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação;

5.8 – Emitir pareceres acerca dos projetos de lei, Decretos e Resolução de Suplementação no orçamento da Câmara e da Prefeitura Municipal;

5.9 – A empresa deverá executar os serviços de acordo com as tramitações dos projetos na Câmara Municipal fazendo pareceres, emendas e ou substitutivos;

5.10 – Obriga-se o contratado a participar com pareceres escritos ou verbal no processo legislativo em reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

5.12 - Manter os registros contábeis devidamente escriturados na forma do Art. 86 da Lei 4.320/64, em Livro Diário, Razão, extração dos balancetes mensais de receita e despesas, demonstração de numerário, balanços orçamentário, patrimonial, financeiro e demais anexos e adendos exigidos pela Lei 4.320/64, preparação e encaminhamento da prestação de Contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.11 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem na realização dos trabalhos;

5.12 – Assinar as notas de empenho nos balancetes mensais.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato.

6.2 - Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando ao **CONTRATANTE** pela veracidade dos mesmos.

6.3 - Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que o segundo contratante for procurador serão devidos a este.

6.4 - Em tempo hábil, informar e transmitir ao **CONTRATANTE** todas as intimações, notificações ou citações que receber na qualidade de parte processual, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante obediência da legislação pertinente.

8 - CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Secretaria da Câmara acompanhar a execução do presente contrato e zelar pelo o fiel cumprimento deste.



CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da (o) Contratada (o) , ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.

III- Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser :

10.1.1 – **Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.**

10.1.2 – **Judicial, nos termos da legislação.**

10.1.3 – **Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93**

10.2- No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

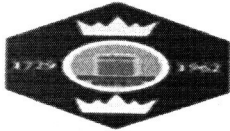
CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo a rescisão o contratado caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.

12.2 - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Berilo – MG, no endereço Rua José Simões Costa, 25, Centro – Berilo – MG.




12.3 - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço à Rua Manoel Fulgêncio, 192 – B – Centro – Minas Novas - MG.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo /MG, 21 de janeiro de 2019.

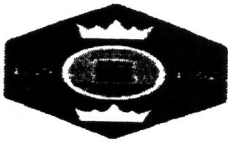

Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal


Vieira e Freire Ltda
Humberto Carlos Freire - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- Claudete A. Antunes
CPF: 089.323.466-40

2- Vani G. Mendes
CPF: 032.931.046-14




CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG



Portaria nº. 003/2019

PUBLICADO

EM 10/01/2019

ASS: 

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2019 e contem outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2017, com a seguinte composição:

Presidente: José Edmilson Vieira da Silva;

Vice-Presidente: Alaíde Maria Gomes Fonseca;

Secretário: João Adilson Rodrigues Mendes.

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Berilo/MG, em 10 de Janeiro de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216

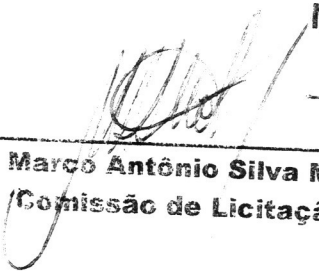


CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

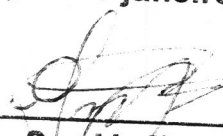
NOME / RAZÃO SOCIAL		
VIEIRA E FREIRE LTDA		
ENDEREÇO		
RUA MANOEL FULGÊNCIO, 192-B - MINAS NOVAS- MG.		
RAMO DE ATIVIDADES		
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
INSC. MUNICIPAL		
23143		

Certificamos para efeito de Registro Cadastral, que a Empresa acima qualificada, através do representante legal, o Humberto Carlos Freire, Diretor da Empresa, compareceu e apresentou ao Departamento Municipal de Administração e Finanças - Divisão de Compras e Licitações, com toda a documentação necessária requisitada no, do Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Minas Novas (MG), 14 de janeiro de 2019.



Marco Antônio Silva Mota
Comissão de Licitação



Geraldo Moreira Pereira
Comissão de Licitação

CONTRATO SOCIAL



FIRMA: COSTA & FREIRE LTDA
ENDEREÇO: Rua Chapada do Norte-250
Minas Novas-MG-CEP: 39.570-000

Humberto Carlos Freire, brasileiro, casado, empresário, maior, natural de Minas Novas-MG nascido aos 14/04/1964, residente e domiciliado à Rua Chapada do Norte-250-Saudade-Minas Novas -MG, portador da Carteira de identidade M-2.081.239, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 497.975.906-82;

Mário Geraldo Costa, brasileiro, desquitado, empresário, maior, natural de Minas Novas-MG, nascido aos 01/05/1947, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira 216 -Centro-Minas Novas-MG, portador do documento de identidade 17782/236, expedido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, inscrito no CPF (MF) 090.211.836-68;

Resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I : Da Denominação Social:

A sociedade tem a denominação social de: COSTA & FREIRE LTDA;
Ficando com nome de fantasia: H & M Assessoria e Consultoria

CLÁUSULA II.: Da sede e Prazo de Duração da Sociedade:

A sociedade estará sediada à Rua Chapada do Norte-250-Saudade-Minas Novas-MG, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2001;

CLÁUSULA III : Dos objetivos sociais:

A sociedade terá como atividade: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Administrativa e Serviços de Informática.

CLÁUSULA IV: Do Capital Social, Integralização e Distribuição:

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento e ficou distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

NOME	NP QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Humberto Carlos Freire	2.500	1,00	2.500,00
Mário Geraldo Costa	2.500	1,00	2.500,00
TOTAIS.....	5.000		5.000,00

CLÁUSULA V : Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social, conforme artigos 2º e 9º do Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919;

CLÁUSULA VI : Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade compete aos cotistas Humberto Carlos Freire e Mário Geraldo Costa, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra judicial, bem como

perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, repartições públicas estaduais, municipais e autárquicas, enfim, em todas as relações junto a terceiros;



CLÁUSULA VII: Da Retirada Pró-Labore:

Somente ao sócio Humberto Carlos Freire, terá direito a uma retirada a título pró-labore estabelecido em comum acordo entre os mesmos, com observância nos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda e que serão levados à débito da conta "despesas administrativas";

CLÁUSULA VIII: Das Filiais:

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA IX : Da Transferência de Quotas Sociais:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros partes ou a totalidade de suas quotas sociais, sem expressa anuência do outro sócio, sob pena da ineficácia da cessão;

CLÁUSULA X : Do Exercício Social e Distribuição de Resultados:

O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano e na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso pôr deliberação dos sócios;

CLÁUSULA XI: Da Sucessão:

A sociedade não se dissolverá pôr morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade cu Ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos serão feitas em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

CLÁUSULA XII: Da Lei 4.726:

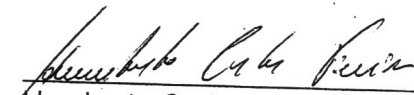
Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, que não incorrem nos impedimentos de registro e arquivamento do presente instrumento de Constituição social, nos termos da Lei Federal 4.726, de 13 de julho de 1965, em seu artigo 38, inciso III;

CLÁUSULA XIII: Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as Leis vigentes na época, ficando eleito o foro da comarca de Minas Novas-MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que lhes possa assegurar ser em razão do domicílio.

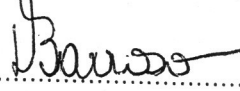
E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

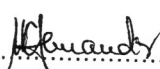
Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2000.

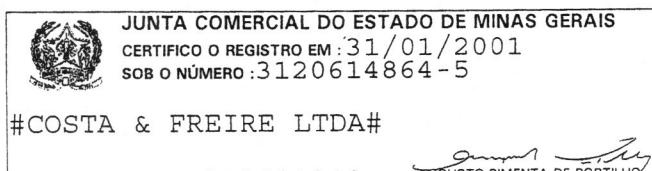

Humberto Carlos Freire
Sócio Gerente


Márlcio Geraldo Costa
Sócio

Testemunhas:


Vicência de Fátima Barroso
CI 29252 - CRC MG


Maria da Conceição Fernandes
CI M-4891673 - SSP/MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS P11 - 1360-9
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sidney Coelho Nogueira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **497975906-82**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **ESC. MUN. 1 E 2 GRS SIDNEY COELHO NOGUEIRA** DIPLOMAÇÃO: **1985**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1.º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Sidney Coelho Nogueira
 ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



SC

Universidade Católica Dom Bosco



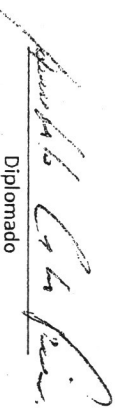
O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, ano de 2010, e a Colação de Grau em 18 de março de 2011, confere o título de

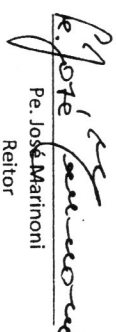
Bacharel em Ciências Contábeis a
Humberto Carlos Freire

de nacionalidade brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascido em 14 de abril de 1964
R.G. Nº MG-2.081.239 - PC/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 12 de abril de 2011.


Diplomado


Pe. José Marinoni
Reitor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.275.862/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2001	
NOME EMPRESARIAL VIEIRA & FREIRE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H & M ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL FULGENCIO	NÚMERO 192	COMPLEMENTO LETRA: B 2 ANDAR;	
CEP 39.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINAS NOVAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 3764-1197 / (33) 3764-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 13:27:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206148645

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIEIRA & FREIRE LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183503168209

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MINAS NOVAS
Local

2 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FAÇJD7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Mariñely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juce.org.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Mariñely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Mariñely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/090.629-1	J183503168209	06/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 654583 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FAÇ5D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



OTAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
VIEIRA E FREIRE LTDA-ME

PAMMELA VIEIRA FREIRE, brasileira, solteira, Médica, nascida em 12/12/1991, natural de Minas Novas-MG., portadora da carteira de identidade n° MG-15.187.054, expedida pela Polícia Civil do Estado Minas Gerais, portadora do CPF N° 080.550.126-60, residente e domiciliada à Rua Chapada do Norte, n° 250, Bairro Saudade - Minas Novas-MG - CEP: 39.650-000.;

HUMBERTO CARLOS FREIRE, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 14/04/1964, natural de Minas Novas-MG., portador da carteira de identidade n° MG-2.081.239, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em 28/06/2005, portador do CPF N° 497.975.906-82, residente e domiciliado à Rua Chapada do Norte, n° 250, Bairro Saudade - Minas Novas-MG - CEP: 39.650-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n° 31206148645 em 31/01/2001, inscrita no CNPJ 04.275.862/0001-88, mediante as seguintes formas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de "**VIEIRA & FREIRE LTDA**" e tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Fulgêncio, 192-B, 2° andar, Bairro Centro, Cidade de Minas Novas/Minas Gerais, CEP 39.650-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social da empresa continua sendo: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**".

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social continua sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e a sócia **PAMMELA VIEIRA FREIRE**, já qualificada anteriormente, transfere neste ato, 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **HUMBERTO CARLOS FREIRE**, recebendo a referida importância em moeda corrente no País, ficando neste ato assim distribuído entre os sócios:

HUMBERTO CARLOS FREIRE	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
PAMMELA VIEIRA FREIRE	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAIS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade continua tendo duração por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01/01/2001.

Continua 1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n° 6545837 em 15/03/2018 da Empresa **VIEIRA & FREIRE LTDA -ME**, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8



Continuação

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital social continuam sendo indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas de capital social, todavia, ambas continuam respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos de artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Somente o sócio **HUMBERTO CARLOS FREIRE** continua tendo direito a uma retirada mensalmente a título de PRÓ-LABORE, até a importância máxima permitida pelo Regulamento do Imposto de Renda, importância esta que será levada a débito na Conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS" da Sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA

A Administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CARLOS FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar e administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua 2/3

Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade técnica do estabelecimento, ficará a cargo do sócio HUMBERTO CARLOS FREIRE, inscrito no CRC/MG sob o nº MG-062798/O-6, que prestará assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

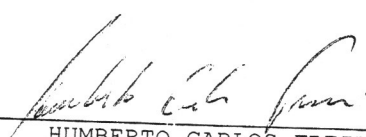
O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

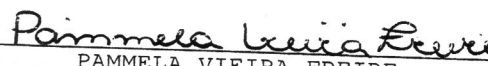
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas-MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Minas Novas, 06 de Fevereiro de 2018.


HUMBERTO CARLOS FREIRE
CPF: 497.975.906-82
Sócio Administrador


PAMMELA VIEIRA FREIRE
CPF: 080.550.126-60
Sócia

3/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/090.629-1	J183503168209	06/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE
080.550.126-60	PAMMELA VIEIRA FREIRE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, de nire 3120614864-5 e protocolado sob o número 18/090.629-1 em 06/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6545837, em 15/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE
080.550.126-60	PAMMELA VIEIRA FREIRE

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 15 de Março de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa VIEIRA E FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.862/0001-88, estabelecida na Rua Manoel Fulgêncio, nº 192-B, bairro Centro, na cidade de Minas Novas, Estado de MG, prestou serviços à Câmara Municipal de Chapada do Norte. CNPJ nº 20.638.656/0001-41, estabelecida na Rua Manoel Bento Machado sn., bairro Centro, na cidade de Chapada do Norte - MG, detém qualificação técnica para prestação de serviços de assessoria contábil e jurídica da melhor qualidade.

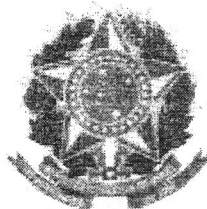
Registramos que a empresa Vieira e Freire Ltda vem prestando serviços de assessoria e consultoria contábil a esta Edilidade desde do exercício de 2003.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapada do Norte (MG), 04 de janeiro de 2019.


João de Matos Souza
435.134.766-04

Presidente da Câmara Municipal de Chapada do Norte



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HUMBERTO CARLOS FREIRE
REGISTRO..... : MG-062798/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 497.975.906-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

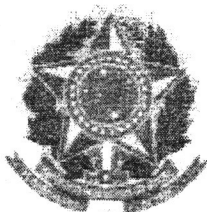
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 14/01/2019 as 10:52:42.

Válido até: 31/01/2019.

Código de Controle: 797895.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	VIEIRA & FREIRE LTDA -ME
NOME FANTASIA.. :	H & M ASSESSORIA E CONSULTORIA
REGISTRO..... :	MG-013354/O-3
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	04.275.862/0001-88

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 14/01/2019 as 10:45:58.

Válido até: 31/01/2019.

Código de Controle: 974532.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação.:

231430

Nome.:

VIEIRA & FREIRE LTDA - ME

Documentos.:

CNPJ (CGC):

04.275.862/0001-88

Inscrição Municipal

23143

Endereço Residencial.:

Logradouro.:

MANOEL FUGENCIO

Numero.:

192

Complemento.:

B - 2° ANDAR

CEP

39650000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

Minas Novas

UF.:

MG

Endereço Comercial.:

Logradouro.:

MANOEL FUGENCIO

Numero.:

192

Complemento.:

B - 2° ANDAR

CEP

39650000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

Minas Novas

UF.:

MG

Ressalvado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria de Finanças no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em 19/12/2018 com validade até 19/03/2019.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MINAS NOVAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIEIRA E FREIRE LTDA
CNPJ: 04.275.862/0001-88

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2019 às 11:59

MINAS NOVAS, 09 de Janeiro de 2019 às 11:59

Código de Autenticação: 1901-0911-5934-0263-7221

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA & FREIRE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.275.862/0001-88

Certidão nº: 165956740/2019

Expedição: 09/01/2019, às 11:56:25

Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA & FREIRE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.275.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2019

NOME: VIEIRA FREIRE LTDA

CNPJ/CPF: 04.275.862/0001-88

LOGRADOURO: RUA MANOEL FULGENCIO

NÚMERO: 192

COMPLEMENTO: AN 2, CA B,

BAIRRO: centro

CEP: 39650000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MINAS NOVAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310148627



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA & FREIRE LTDA**
CNPJ: **04.275.862/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:08 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: **BCF4.4C03.EAF1.BEB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04275862/0001-88
Razão Social: VIEIRA E FREIRE LTDA
Nome Fantasia: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: AV VALDEMAR CESAR SANTOS 107 B / CENTRO / MINAS
NOVAS / MG / 39650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122803130646269920

Informação obtida em 10/01/2019, às 10:43:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VIEIRA E FREIRE LTDA



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Humberto Carlos Freire, CPF Nº 497.975.906-82, representante legal da empresa Vieira e Freire LTDA, no Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Minas Novas (MG), 14 de janeiro de 2019.

04.275.862/0001-88
VIEIRA E FREIRE LTDA
AV. WALDEMAR C. SANTOS, 107-B
CENTRO - CEP. 39650-000
MINAS NOVAS - MINAS GERAIS

VIEIRA E FREIRE LTDA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa Vieira e Freire LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.862/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Humberto Carlos Freire, portador do Documento de Identidade nº M 2.081.239, inscrito no CPF sob o nº 497.975.906-82, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93. Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Minas Novas, 14 de janeiro de 2019.



04.275.862/0001-88
VIEIRA E FREIRE LTDA
AV. WALDEMAR C. SANTOS, 107-B
CENTRO - CEP 38660-000
MINAS NOVAS - MINAS GERAIS



Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Favoritos

RES: segue edital licitação

Pastas

Caixa de Entrada 57

Lixo Eletrônico 24

Rascunhos 11

Itens Enviados

Itens Excluídos 318

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta

AG Agildo Gravina <agildogravina@yahoo.com.br>
 Seg 14/01/2019, 13:10
 Você
 Recebido

Navigation icons: back, forward, etc.

Agildo Gravina ::
 CRC-MG 088.589
 (32)99986-0035

De: marco mota
 Enviado: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 10:46
 Para: agildogravina@yahoo.com.br
 Assunto: ENC: segue edital licitação

De: marco mota
 Enviado: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 11:55
 Para: jsilvano19@hotmail.com
 Assunto: segue edital licitação

favor acusar recebimento

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Cateç

Favoritos

Re: envia edtal

Pastas

Caixa de Entrada 57

Lixo Eletrônico 25

Rascunhos 11

Itens Enviados

Itens Excluídos 318

Arquivo Morto

Histórico de Conv...

Nova pasta

Edlaene Fernandes <edlaene.edson@hotmail.com>
Qua 16/01/2019, 14:09
Você

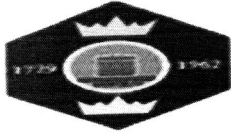
Navigation icons: back, forward, search, etc.

Boa tarde. Acuso recebimento do e-mail.
Att. Edlaene Ap. Almeida Fernandes

Em 16 de jan de 2019 9:14 AM, marco mota <marcoasmota01@hotmail.com> escreveu:
favor acusar recebimento

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001/2019 – Dispensa 001/2019 – Contratante: Câmara Municipal de Berilo/MG – Contratado: Empresa Vieira e Freire Ltda, estabelecida à Rua Manoel Fulgêncio, 192 – B, Centro, na cidade de Minas Novas - MG, inscrita no CNPJ 04.275.862\0001-88; Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Berilo-MG, Contrato Nº 001/2019 - Data Assinatura: 21/01/2019 - Vigência: 05(cinco) meses – Valor Global: **RS 15.640,00** (quinze mil e seiscentos e quarenta reais) – Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Berilo, Minas Gerais, em 21 de janeiro de 2019. Silvano Esteves de Souza – Presidente da Câmara.

24 - TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG.
PP nº 003/2019, Contratos celebrados entre o Município de Francisco Badaró e as Empresas abaixo, oriundas do PAL nº 006/2019 - PP nº 003/2019, Vigência: 31/12/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar (PNAE); Contrato nº 004/2019, VALDIR TEIXEIRA DE PASSOS - ME, CNPJ nº 10.682.426/0001-26. Valor: R\$ 143.235,00. Contrato nº 005/2019, LUIZ PAULO MENDES PEREIRA - MEI, CNPJ nº 18.060.120/0001-40. Valor: R\$ 47.700,00. Contrato nº 006/2019, ELTON SOARES AGUIAR, CNPJ nº 20.825.273/0001-82. Valor: R\$ 228.820,00. Contrato nº 007/2019, ORGANIZAÇÃO PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 04.426.252/0001-38. Valor: R\$ 63.682,50. Contrato nº 008/2019, SUPERMINAS MIRECEARIA LTDA, CNPJ nº 07.514.289/0001-06. Valor R\$ 161.350,00. E-mail: www.franciscobadaromg.gov.br, site: www.franciscobadaromg.gov.br, Tel: (33) 3738-1123. Adelinio Pinheiro de Sousa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG.
Forma pública a quem possa interessar o PAL nº 017/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: execução de obra de construção de 01 (Uma) quadra poliesportiva no Distrito de Tocotos de Minas, no Município de Francisco Badaró/MG, conforme projeto básico (cronograma físico, memorial descritivo e plantas), em atendimento ao contrato de repasse nº 844193/2017-ME/CAIXA, abertura e julgamento: 14/03/2019 às 09:00 horas. O Edital e mais informações estão na Prefeitura Municipal, Rua Araújo, s/nº. Setor: licitação@franciscobadaromg.gov.br, site: www.franciscobadaromg.gov.br, Marlene Ferreira Cardozo - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG.
Comunica a todos os interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é: Registro de Preços (Maior desconto sobre a tabela do fabricante) para futura e eventual fornecimento de peças genuínas e acessórios da marca de motocicletas ciclota, para manutenção dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota do Município de Francisco Badaró, conforme Termo de Referência, tendendo vista necessariamente, nos termos do Edital. Informando o referido Edital será republicado, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei 8.666/93. Mais informações estão na Prefeitura Municipal, Rua Araújo, s/nº, Centro. Tel: (33) 3738-1123 / 1228, solicitação de Edital pelo e-mail: secur.licitacao@franciscobadaromg.gov.br, site: www.franciscobadaromg.gov.br, Marlene Ferreira Cardozo - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
Aviso de Licitação, PAL 004/19 - Pregão Presencial 001/19. Objeto: Seleção propostas prestação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e limpeza urbana de Alvarenga. Abertura dos envelopes: Dia 15/03/2019, às 09:00h. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal, na Praça Prof. José Carlos Martins, 30, CEP: 35.249-000. Edital disponível no site: www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (35) 3328-1193.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG.
HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019. Homologação a presente Adjudicação, ao Processo Licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material escolar e de escritório destinado ao suprimento de todas as secretarias da administração pública, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: CAMPOS E GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.010.855/0001-04, vencedora com o valor total de R\$ 465.849,60 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e centavos)

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
A Prefeitura de Alto Caparaó/MG torna público que no dia 14/03/2019, às 13h estará realizando o Processo Licitatório Nº 080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - Registro De Preços. Objeto: Aquisição de cilindro de oxigênio, recarga e locação de concentrador de oxigênio medicinal. O edital na íntegra está disponível no site www.altoaparaomg.gov.br. Maiores informações no tel: (32) 3747.2507/2562. Sôphía Regina Vilaça Emerick - Pregoeira e Presidente Da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG - A Prefeitura de Alto Caparaó/MG torna público que no dia 18/03/2019, às 13h, estará realizando o Processo Licitatório Nº 085/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019 - Registro De Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos e suplemente alimentar. O edital na íntegra está disponível no site www.altoaparaomg.gov.br. Maiores informações no tel: (32) 3747.2507/2562. Sôphía Regina Vilaça Emerick - Pregoeira e Presidente Da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPÉBA/MG
Aviso de Publicação Pregão Presencial nº 003/2019, Processo 034/19, A Prefeitura Municipal de Paraopéba/MG torna público que no dia 18 de março de 2019, às 10:00h, realizará, no Departamento de Compras Licitações, Contratos e Convênios, sito no Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta, Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento fracionado de Camis e Embudidos para Complementar a Merenda Escolar, onde serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e propostas. Cópia do edital poderão ser obtidas no endereço supra e no site www.paraopebamg.gov.br. Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 16:00 horas e através do e-mail licitacao@paraopebamg.gov.br, Paraopéba/MG 25 de fevereiro de 2019, José Valadaires Bahia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPÉBA/MG - Aviso de Chamada Pública 001/2019, Processo 035/19, A Prefeitura Municipal de Paraopéba/MG torna público que no dia 25 de março de 2019, às 10:00 (dez horas), realizará, no Departamento de Compras Licitações, Contratos e Convênios, sito no Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta, Pregão Presencial, objetivando a contratação dos envelopes de habilitação e propostas, para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C com fornecimento fracionado e semanal. Cópia do edital poderão ser obtidas no endereço supra e no site www.paraopebamg.gov.br. Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 16:00 horas e através do e-mail licitacao@paraopebamg.gov.br, Paraopéba/MG 25 de fevereiro de 2019, José Valadaires Bahia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG
Resultado de Licitação - PP Nº 97/18 - RP Nº 41/18 - O Município de Timóteo torna público o resultado do PP nº 97/18, RP nº 41/18, PA nº 629/18, que tem por objeto o RP, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de fornecimento de combustíveis, incluindo manutenção de transportes com fornecimento de combustíveis, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atendimento da demanda do Município. Empresa Vencedora: Studeste Brasil Cooperativa de Transportes, vencedora do Lote 1, valor

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
Extrato do Contrato n.º 023/2019 - Inexigibilidade n.º 003/2019 - PRC n.º 017/2019, Objeto: contratação da empresa decaimora de exclusividade da agenda de shows das bandas: Xavexo Batano e SPAN, grupo Pagode, "Pranos" e DJ Charles Rodrigues, para apresentação de show artístico musical nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, durante o Carnaval de rua, no Município de Piratuba, no valor total de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais). Empresa Contratada: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.235.742/0001-94. Assinatura: 22/02/2019, Vigência: 22/02/2019 a 21/03/2019. Execução: 01, 02, 03, 04 e 05 de Março 2019, Piratuba, MG, 22 de Fevereiro de 2019, Adriano Carvalhães Gravina - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
Aviso de Ratificação - Inexigibilidade n.º 003/2019 - Município de Piratuba, Inexigibilidade n.º 003/2019 - PRC n.º 017/2019, RATIOFICADO, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, desistado a contratação da empresa MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.235.742/0001-94, com sede à rua Maria José da Rocha, nº 31, Bairro Planalto, Mirante - MG, para apresentação das bandas Xavexo Batano e SPAN, grupo Pagode, "Pranos" e DJ Charles Rodrigues nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, durante as comemorações do carnaval de rua, no valor total de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais). Piratuba, MG, 22 de Fevereiro de 2019, Adriano Carvalhães Gravina - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2019 - O Município de Montalvânia/MG torna público que fará realizar licitação na forma que segue: Proc. Licitatório Nº 006/2019 - Pregão Presencial Nº 002/2019. OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de hospedagem e alimentação fora do domicílio (fô) na cidade de montes claros, S/STAC: DE JULGAMENTO: Dia 14/03/2019 - 08h00min. Maiores informaçoes: Através do Telef. (38) 3614-1537 - 3614-1429. E-mail: licitacao@montalvaniamg.gov.br ou diretamente na sede do Município, situado Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro - Montalvânia/MG, no horário das 07h30min às 13h30min. Montalvânia/MG, 25 de fevereiro de 2019, Elfravando Nonato da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
Aviso de Republicação - Licitação 02/2019 - Remanejado julgamento para o dia 22/03/2019 às 9:00. Objeto: Alienação de veículos. Publicação completa AMM. Cópia do edital através do tel: 32-3425-1223, no endereço Praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro - Santana de Cataguases.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILÓ/MG
EXTRATO DE CONTRATO - Processo: 01/2019, Objeto: Prestação Serviços Contratos, Contratante: Câmara Municipal de Berilo, Contratado: Vieira e Freire Ltda. Período: 18/01/2019 a 18/06/2019, Recurso: Ordinário. Data Aditivo: 18/06/2019. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG - PRC 005/2019, RATIOFICADO - Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com fundamento no disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com base nos documentos que instruem o PRC 005/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Editora Positivo, CNPJ nº 79.719.613/0001-33 para fornecimento de 878 unidades do material apostado Sistema de Ensino Aprender Brasil - Editora Positivo Ltda., para os alunos da Educação Infantil e da Pré-Escola da Rede Pública do Município de Machado/MG, com o valor total de R\$ 349.444,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) Machado, 21 de fevereiro de 2019, Renata Garcia Mannelli, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG - PRC 005/2019, RATIOFICADO - Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com fundamento no disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com base nos documentos que instruem o PRC 005/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Viagem São Benedito Ltda., CNPJ nº 26.325.282/0001-90 para fornecimento de vale transporte para os servidores públicos municipais, com o valor total anual de R\$ 524.082,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e dois reais). Machado, 20 de fevereiro de 2019, Secretários Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
PP nº 010/2019 - Torna público EDITAL do P. nº 063/2019 - PP nº 010/2019, ter encontra-se na íntegra disponível em www.diario-municipal.com.br/amm-mg.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG - Torna público EDITAL do P. nº 066/2019 - PP nº 011/2019, ter encontra-se na íntegra disponível em www.diario-municipal.com.br/amm-mg.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG - Torna público EDITAL do P. nº 072/19 - Disp. 049/19 - C.P. nº 001/19, p. seguinte de gêneros alimentícios da Agrícola Familiar p atender a Rede Mun de Ensino de Serro/MG, 2019. Data: 27/03/2018. Infor: (38) 35411369- licitacaodetalhada@serro.mg.gov.br. Jessica Miranda - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação - Processo nº 021/2019 - Pregão nº 015/2019, Objeto: Aquisição de estas básicas destinados a manutenção dos programas existentes na Secretaria de Assistência Social do município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 15/03/2019. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardomg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 25.02.2019. Marcas Vinteus de Almeida Ramos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG
Aviso de Licitação - Processo nº 022/2019 - Pregão nº 016/2019 - Objeto: Contratação de empresa destinada a manutenção dos serviços de jardinagem em ruas, praça e jardins deste município, cujo entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 18/03/2019. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardomg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 25.02.2019. Marcas Vinteus de Almeida Ramos - Prefeito Municipal.

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG - PRC 005/2019, RATIOFICADO - Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com fundamento no disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com base nos documentos que instruem o PRC 005/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Editora Positivo, CNPJ nº 79.719.613/0001-33 para fornecimento de 878 unidades do material apostado Sistema de Ensino Aprender Brasil - Editora Positivo Ltda., para os alunos da Educação Infantil e da Pré-Escola da Rede Pública do Município de Machado/MG, com o valor total de R\$ 349.444,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) Machado, 21 de fevereiro de 2019, Renata Garcia Mannelli, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG - PRC 005/2019, RATIOFICADO - Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com fundamento no disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e com base nos documentos que instruem o PRC 005/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Viagem São Benedito Ltda., CNPJ nº 26.325.282/0001-90 para fornecimento de vale transporte para os servidores públicos municipais, com o valor total anual de R\$ 524.082,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e dois reais). Machado, 20 de fevereiro de 2019, Secretários Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
PP nº 010/2019 - Torna público EDITAL do P. nº 063/2019 - PP nº 010/2019, ter encontra-se na íntegra disponível em www.diario-municipal.com.br/amm-mg.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG - Torna público EDITAL do P. nº 066/2019 - PP nº 011/2019, ter encontra-se na íntegra disponível em www.diario-municipal.com.br/amm-mg.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG - Torna público EDITAL do P. nº 072/19 - Disp. 049/19 - C.P. nº 001/19, p. seguinte de gêneros alimentícios da Agrícola Familiar p atender a Rede Mun de Ensino de Serro/MG, 2019. Data: 27/03/2018. Infor: (38) 35411369- licitacaodetalhada@serro.mg.gov.br. Jessica Miranda - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação - Processo nº 021/2019 - Pregão nº 015/2019, Objeto: Aquisição de estas básicas destinados a manutenção dos programas existentes na Secretaria de Assistência Social do município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 15/03/2019. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardomg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 25.02.2019. Marcas Vinteus de Almeida Ramos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG
Aviso de Licitação - Processo nº 022/2019 - Pregão nº 016/2019 - Objeto: Contratação de empresa destinada a manutenção dos serviços de jardinagem em ruas, praça e jardins deste município, cujo entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 18/03/2019. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardomg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 25.02.2019. Marcas Vinteus de Almeida Ramos - Prefeito Municipal.

